



EDITAL Nº 007/2019

PROGRAMA DE FOMENTO À CULTURA – PMFC/RO

Criado pela Lei Municipal 1949 de 22 de 2016 (Jornal Oficial nº 802), instituído pela Lei nº 2.051, de 01 de dezembro de 2017 (Jornal Oficial nº 901), regulamentado pelo Decreto nº 2.122, de 20 de março de 2019, (Jornal Oficial nº 1025).

Seleção Pública de Projetos Culturais

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, objetivando implementar as diretrizes da Lei nº 2.051, de 01 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 2.122, de 20 de março de 2019, **torna público**, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Seleção Pública:

1. DO OBJETO.

Nos termos deste Edital, o Programa Municipal de Fomento à Cultura - PMFC/RO é destinado a assegurar aos artistas e entidades civis de comprovada atuação cultural - **GRAFITE**, visando atuação no Município, auxílio financeiro, através de Seleção Pública no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

O que é Grafite:

Grafite ou grafito é uma palavra de origem italiana “graffito” que significa “escrita feita com carvão”. São inscrições gravadas ou desenhadas pelos antigos nas paredes das cidades e monumentos.

Grafite ou grafita (nome usado pelos cientistas) do grego “graphe” é um mineral cinza escuro, metálico e macio, constituído essencialmente de carbono, material que também forma o diamante, é um condutor de corrente elétrica e de calor, é resistente a altas temperaturas e oxidação.

Devido a seu alto ponto de fusão é usado também como material refratário. O grafite se submetido a altas temperaturas pode produzir diamantes artificiais.

O grafite é usado na indústria na fabricação de tijolos e peças refratárias, cadinhos para a indústria do aço, latão e bronze, lubrificantes sólidos ou a base de óleo e água, tintas para proteção de estruturas de ferro e aço, catodos de bateria alcalina, escovas para motores elétricos, eletrodos de lâmpadas elétricas etc. É usado também na fabricação do lápis e da lapiseira. Misturado à argila muito fina, forma a mina do lápis, com diversos graus de dureza.

Grafite (arte urbana)



As inscrições em grafite são conhecidas desde o Império Romano quando era utilizado o carvão para escrever palavras de protestos nas paredes dos monumentos.

Nos anos 60, na cidade de Nova York, jovens provenientes do bairro do Bronx começaram a espalhar suas marcas nas paredes da cidade utilizando tinta em spray. Desenhavam imagens de protesto contra a ordem social, dando início a um grande movimento de arte urbana.

No Brasil, a história do grafite surgiu na década de 70, precisamente na cidade de São Paulo, na época dos militares no poder. O grafite surgiu como uma arte transgressora que expressa nas paredes da cidade os incômodos de uma geração.

A arte dos grafiteiros se disseminou rapidamente pelo país e hoje em dia, segundo estudiosos do tema, o grafite brasileiro é considerado um dos melhores do mundo.

(Fonte: <https://www.significados.com.br/grafite/>)

2. DOS OBJETIVOS.

2.1. Apoiar a pré-produção, a produção, de PAINEIS DE GRAFITE, visando à democratização do acesso aos recursos públicos;

2.2. Apoiar projetos que propõem atividades de conteúdo de pesquisa histórica;

2.3. Apoiar a formação cultural e artística através dos processos de pesquisa e oficinas, promovendo a qualificação e profissionalização do artista inserido na economia local, como via de fomento da economia criativa no Município;

2.4. Cumprir as determinações da Lei Municipal 2151/18 de 01/11/2018, publicada no Jornal Oficial de Rio das Ostras nº 991.

LEI Nº 2151/2018

“Dispõe sobre a arte em grafite e cria o programa municipal denominado ‘PROJETO GRAFITE’ e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. - Fica criado o “PROJETO GRAFITE” que disciplina a arte de grafitar em espaços públicos embelezando e criando a modalidade do grafite com arte urbanística no âmbito do Município de Rio das Ostras. Parágrafo Único. O “PROJETO GRAFITE”, estimulado pelo Poder Público, implementará políticas educacionais e culturais com a finalidade de inibir a prática de pichações que criam no ambiente urbano a poluição visual, transformando os espaços pichados em locais para a prática do grafite como arte urbana, possibilitando a identidade artística e cultural aos seus praticantes.



Art. 2º. - A utilização dos espaços públicos para a prática do grafite dependerá de autorização do Poder Público através da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, identificando o artista e o motivo da arte a ser exposta, excetuando-se aquelas que façam apologia à prática sexual, drogas e discriminação de qualquer forma.

§ 1º As entidades e movimentos culturais interessados na utilização destes espaços deverão protocolar o respectivo Projeto junto a Secretaria Municipal de Cultura;

§ 2º Na propriedade privada o artista deverá apresentar autorização do proprietário, valendo como prova de propriedade o documento público de registro.

§ 3º As obras permanecerão em seus locais por prazo indeterminado.

§ 4º O Poder Público convocará o grafiteiro responsável pela arte para sua restauração, preservação e proteção das respectivas obras e, caso o mesmo não promova tais atos, o Município o fará de ofício.

§ 5º A Fundação Rio das Ostras de Cultura será responsável pela substituição e trocas das referidas obras quando houver necessidade.

Art. 3º. - No encerramento de cada ano a Fundação Rio das Ostras de Cultura realizará concurso que escolherá a melhor arte de grafite exibidas em toda cidade.

§ 1º A comissão julgadora será composta por membros da Fundação Rio das Ostras de Cultura ou outros cidadãos indicados por esta, podendo eventualmente ser regulamentada por decreto do Poder Executivo em momento posterior;

§ 2º A Fundação Rio das Ostras de Cultura poderá criar modalidade de premiações para as melhores obras nas categorias criatividade e originalidade, com prêmios diversos advindos de parcerias e patrocínio da iniciativa privada;

§ 3º Os trabalhos premiados poderão ser fotografados e expostas por conveniência da Fundação de Cultura e com a autorização do autor da obra.

Art. 4º. - Fica a critério da Fundação Rio das Ostras de Cultura determinar o tema objeto do concurso, levando em consideração características e acontecimentos marcantes da comunidade ou do bairro.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



3. PROJETO

3.1. Envio do Projeto: O projeto deverá ser enviado através do Sistema on-line, em formato „pdf“, em um único arquivo no tamanho de até 12 Mb. Os itens OBRIGATÓRIOS que deverão constar nesse único arquivo „pdf“, necessariamente nessa ordem, são os seguintes:

- a) Resumo do projeto;
- b) Onde será realizado o projeto e por quê?
 - Local(is) e justificativa da escolha;
- c) O que será realizado?
 - Concepções e referências artísticas, repertório previsto, especificações técnicas e outras informações pertinentes;
- d) Para quem será realizado?
 - Perfil do público-alvo;
 - Estimativa de público;
- e) Plano de Divulgação envolvendo todas as ações do projeto;
 - Descrições de quais mídias serão utilizadas, quais os materiais que serão impressos e/ou divulgação online, onde serão distribuídas ou divulgados, etc;
- f) Quando será realizado?
 - Cronograma de trabalho, conforme o prazo máximo 05 (cinco) meses.
- g) Como será realizado?
 - Orçamento detalhado contendo: Descrição dos itens, quantidade, valor unitário e valor total;
 - Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e ao final do projeto, o mesmo deverá ser incorporado ao patrimônio da Fundação Rio das Ostras de Cultura.
 - Parcerias (o projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá especificar as fontes complementares de recursos);
- h) Contrapartida:
 - Proposta detalhada da Contrapartida, de acordo com o item 5.3 j deste Edital;
- i) Quem é o proponente e equipe envolvida?
 - Currículo do proponente (máximo de 02 páginas);
 - Ficha técnica do projeto;
 - Breve currículo dos principais integrantes do projeto.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Edital os projetos de caráter estritamente cultural apresentados por pessoa física e pessoa jurídica que atuem no Município.

4.2. Cada proponente poderá escolher se inscrever como pessoa física ou representante de pessoa jurídica, com apenas um projeto, obedecendo à categoria prevista.

4.3. Os proponentes deverão ter idade igual ou maior de 18 anos, comprovar residência (ou sede, se for entidade cultural) em Rio das Ostras e terem registro no Mapa da Cultura de Rio das Ostras.

4.4. É vedada a participação de projetos que tenham como proponentes ou integrantes da equipe técnica:

a) servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura (FROC) envolvidos diretamente com o desenvolvimento e execução do Programa, bem como membros da Comissão Julgadora de Projetos;

b) beneficiários de subvenção ou auxílio financeiro do Município durante o período de execução do PMFC/RO;

c) pessoas físicas ou jurídicas que estejam com prestação de contas não aprovadas na forma do disposto na Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado;

4.5. Cabe ao proponente comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural (pessoa física) ou de atividade institucional (pessoa jurídica) no Município através de registros (fotografias, reportagens, declarações e etc.) datados desse período;

4.6. Ao proponente, pessoa física ou jurídica, é assegurada a participação financeira a título de remuneração pela iniciativa e realização cultural, limitada a 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao trabalho selecionado.

4.7. Identificadas quaisquer irregularidades nos itens acima acarretará na exclusão do projeto em qualquer fase da Seleção, sem direito a recurso.

5. DA INSCRIÇÃO.

5.1 A inscrição será gratuita e permitida apenas aos proponentes definidos na forma do Item 4. **(DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)** deste Edital.

5.2. O formulário deverá ser preenchido on-line com o conteúdo da proposta no endereço www.riodasostras.rj.gov.br/editaisdacultura, contendo as seguintes informações:

I – dados cadastrais do proponente pessoa física:



- a) nome da pessoa física;
- b) número do documento de identificação e do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) endereço, telefone e endereço eletrônico;

II – dados cadastrais do proponente pessoa jurídica:

- a) denominação da pessoa jurídica
- b) nome do representante legal da pessoa jurídica;
- c) número do documento de identificação e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal;
- d) número do documento de identificação e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – dados do Cadastro no Mapa da Cultura de Rio das Ostras:

IV – dados do projeto:

- a) título do projeto;
- b) histórico do proponente.
- b) datas e locais da realização;
- c) período total do projeto até a realização final;
- d) orçamento detalhado do projeto apoiado pelo Edital;
- e) objetivos a serem alcançados;
- f) justificativa;
- g) plano de trabalho explicitando seu desenvolvimento e duração;
- h) currículo do proponente (com material que comprove 02 (dois) anos de sua atuação);
- i) orçamento total do projeto, com possíveis apoios ou patrocínios;
- j) oferta de contrapartida (Contrapartida: os projetos beneficiados ficam obrigados a apresentar a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população ao (s) produto (s) do projeto artístico e cultural: a) Os projetos que não resultarem em evento, produtos e bens culturais gratuito deverão prever, obrigatoriamente, a destinação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos mesmos como devolução pública em contrapartida social, tais como: oferta gratuita de ingressos, doações e outras formas para quaisquer Instituição pública declarada no formulário de apresentação do projeto; b) Os produtos e apresentações resultantes dos projetos beneficiados serão de exibição, utilização e circulação públicas, a partir de indicação da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC ou do Conselho Municipal de Cultura - CMC/RO, não podendo ser destinados ou restritos a circuitos privados bem como à coleções particulares; c) Os projetos contemplados deverão promover a inclusão cultural ao qualificar o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, possibilitando obrigatoriamente acessibilidade para, no mínimo, um dos sentidos.)

- l) declaração dos agentes principais que atuarão no projeto se contratados;



m) termo de autorização de uso do espaço (pré-agendamento);

6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO.

6.1 Os projetos inscritos passarão, inicialmente, pela Análise Técnica da Comissão Julgadora de Projetos – Etapa 1, em que será verificado o atendimento às condições deste Edital, a saber:

a) o preenchimento dos formulários com informações válidas e necessárias para avaliação da comissão, com clareza e objetividade, com os anexos exigidos no item 5. **(DA INSCRIÇÃO)**;

b) a documentação completa do proponente e do projeto;

6.2. A Análise Técnica será realizada pelo Comissão Julgadora de Projetos.

6.3. Os projetos aprovados na Etapa 1, ou com recursos deferidos, serão encaminhados à Comissão de Pareceristas – Etapa 2, que examinará o conteúdo de acordo com os seguintes critérios:

- a) caráter cultural do projeto;
- b) criatividade e originalidade artística;
- c) qualidade cultural do projeto;
- d) adequação dos custos aos valores de mercado;
- e) ampliação do acesso e do consumo dos produtos e apresentações culturais;
- f) experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe envolvida na realização do projeto;
- g) aperfeiçoamento de práticas artísticas locais;
- h) promoção e difusão da identidade local;
- i) abordagem histórico-cultural do Município para os projetos de pesquisa.
- j) potencial de realização do projeto, segundo cronograma e orçamento apresentados.

6.4. A Comissão Julgadora de Projetos – Etapa 1 - será nomeada pelo Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura e será formada por, no mínimo, 03 (três) membros da Fundação Rio das Ostras de Cultura, 03 (três) membros escolhidos pelo Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras.

6.5. Cada projeto receberá o parecer da Comissão de Pareceristas – Etapa 2 - com o indicativo de aprovado ou desclassificado, com as devidas justificativas e será submetido ao Conselho Municipal de Cultura, que recomendará ao Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura a aprovação total, parcial ou a não aprovação do projeto em questão, sendo necessária sua adequação para proceder com o processo.



6.6. Somente serão classificados aqueles projetos que obedecerem aos critérios estipulados nas Etapas 1 e 2, sendo considerada a classificação da maior para a menor abrangência dos critérios;

6.7. A relação de projetos habilitados, bem como os resultados de recursos e das análises das Etapas 1 e 2, será publicada no Jornal oficial do Município de Rio das Ostras.

6.8. Aos projetos considerados desclassificados nas Etapas 1 e 2, caberá recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados.

6.9. A Fundação Rio das Ostras de Cultura, através do Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras divulgará, também, a lista dos projetos classificados que serão chamados no caso de eventuais desistências, impedimentos dos projetos selecionados ou caso a FROC, posteriormente, tenha disponibilidade orçamentária e interesse em ampliar o número de selecionados.

7. DA INABILITAÇÃO

7.1. Serão considerados inabilitados os projetos inscritos que se encontrem em uma das seguintes situações:

- a) cuja documentação não esteja completa ou esteja com a vigência vencida;
- b) cujo proponente não comprovar tempo de atividade ou atuação requerida neste Edital.
- c) cujo o projeto não atenda às finalidades do Programa Municipal de Fomento à Cultura – PMFC/RO.

8. DA CATEGORIA.

8.1. No âmbito desta Seleção Pública serão destinados recursos não reembolsáveis no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para 10 projetos de painéis de no mínimo de 10 m², executados no Município de Rio das Ostras.

CATEGORIA I – 06 (seis) projetos de painéis, pessoa física.

CATEGORIA II – 04 (quatro) projetos de painéis de pessoa jurídica

8.2. A participação neste Edital não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada.

8.3. A vigência deste Edital se dará durante o exercício de 2019, podendo a sua execução ser feita no período de 03 (três) meses a partir da data de assinatura do Termo de Responsabilidade de realização de projeto cultural.



9. DO REPASSE DOS RECURSOS.

9.1. Os valores serão depositados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura na “conta-corrente” específica para realização do projeto contemplado.

9.2. O proponente deverá apresentar cronograma financeiro de desembolso detalhado, onde constarão todas as etapas de repasse de verba.

9.3. No termino de cada etapa o proponente deverá apresentar e prestar conta da mesma.

9.4. O repasse de verbas da etapa seguinte realizar-se-á após aprovação das constas da etapa anterior.

9.5. Para os fins do pagamento das parcelas, o proponente contratado deverá enviar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o término do projeto os seguintes itens:

- a) Relatório de Conclusão do projeto – ver Modelo em Anexo V;
- b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, folders, cartazes, DVD ou mídias similares contendo registro audiovisual, etc;
- c) Lista de Presença, em caso de atividades formativas, workshops, oficinas, entre outros;
- d) Cópia do borderô, se houver;
- e) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local e valor do ingresso;
- f) Notas Fiscais contratação de serviços de transporte;
- g) Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados na execução do projeto – ver Modelo em Anexo VI - e a previsão de gastos a realizar com o recebimento da segunda parcela.



- 9.6. Os itens acima devem estar em modelo “arquivo” (com duas perfurações do lado esquerdo, sem necessidade de encadernação), sendo que todas as páginas devem estar em formato A4 - orientação: “retrato”. Caso contenha material digital, deverá estar devidamente identificado com o conteúdo, o nome do projeto e o Edital em que foi contemplado. O não atendimento das especificações incorrerá na devolução de todos os itens.
- 9.7. O prazo mínimo para análise do Relatório de Conclusão do Projeto é de 30 dias úteis.
- 9.8. Caso a contratada não envie o Relatório de Conclusão do projeto ou não tenha o mesmo aprovado, será notificada pela Fundação Rio das Ostras de Cultura para, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prestar esclarecimentos.
- 9.9. No caso de não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.
- 9.10. Caso não se manifeste no prazo determinado a Unidade Gestora julgará o projeto como inadimplente.
- 9.11. Havendo saldo remanescente de recursos, os mesmos deverão ser depositados na conta da Unidade Orçamentário que os disponibilizou, ou seja, Fundação Rio das Ostras de Cultura.
- 9.12. Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a Fundação Rio das Ostras de Cultura, conforme o caso, e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas do Relatório de Conclusão.
- 9.13. Será necessária a juntada das notas e/ou recibos no Relatório de Conclusão.
- 9.14. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Fundação Rio das Ostras de Cultura ou Fundo Municipal de Cultura excluídos de qualquer responsabilidade dessa índole.



10. DOS PRAZOS.

Inscrições – de 22/07/2019 a 14/08/2019

Resultado da Etapa 1 – 24/08/2019

Recursos – 26/08/2019

Resultado dos Recursos – 31/08/2019

Resultado da Etapa 2 – 31/08/2019

Recursos – 02/09/2019

Resultado dos Recursos – 07/09/2019

Resultado final – 07/09/2019

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O responsável pelo projeto habilitado, se pessoa física, assinará o Termo de Compromisso; se pessoa jurídica, o Convênio de Cooperação, em data a ser marcada e publicada pela FROC.

11.2. Caso o termo ou o convênio, conforme o caso, não seja assinado no prazo acima definido, a FROC poderá desclassificar o projeto.

11.3. As pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas pelo PMFC/RO ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante a Superintendência de Administração e Finanças da Fundação Rio das Ostras de Cultura, na forma e prazo determinados, respectivamente, no termo de compromisso ou de convênio.

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. O prazo para a execução dos projetos será de até 07 (sete) meses a partir da liberação do apoio financeiro.

12.2. Não concluído o projeto no prazo estipulado, serão aplicadas pela FROC as penalidades previstas na legislação vigente e adotadas as demais medidas administrativas cabíveis do prazo final.

12.3. Deverá ser apresentada pelo responsável do projeto, prestação de contas contendo relatório técnico e financeiro de execução do projeto até 90 (noventa) dias após o encerramento do mesmo.

12.4. Caso a prestação de contas não seja entregue ou aprovada, serão adotadas as medidas legais cabíveis e os beneficiários ficarão proibidos de participar das próximas seleções públicas até que seja regularizada sua situação.



12.5. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pelo proponente no termo ou no convênio, conforme o caso, obrigará a devolução dos valores já disponibilizados pela FROC, acrescidos de juros, correção monetária e multa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A menção à Prefeitura da Cidade de Rio das Ostras / Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC deverá ser inserida em todas as peças de divulgação (na forma impressa e digital), inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pela equipe do projeto, de forma padronizada previamente estabelecida no manual anexo ao formulário.

13.2. Será de exclusiva responsabilidade do proponente o pagamento de encargos e/ou tributos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Seleção Pública, ficando a FROC isenta de qualquer responsabilidade dessa natureza.

13.3. É de exclusiva responsabilidade do proponente, obter todas as autorizações necessárias no que tange à imagem, som de voz e nome de terceiros, isto é, daqueles que, porventura, sejam reproduzidos em materiais decorrentes de registro do projeto, na forma da Lei Federal nº 9.610, de 1998, ficando a FROC isenta de qualquer obrigação dessa natureza.

13.4. Esta Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, em qualquer etapa, inclusive em relação ao valor do financiamento, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza por parte dos proponentes.

13.5. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidos pela FROC.

Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109 – Centro – Rio das Ostras / RJ – Tel (22) 2764-7676.

Rio das Ostras, 15 de junho de 2019.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura